

DESPACHO DO DIRETOR DE 25.10.2021

Determinando a realização de Apuração Preliminar para averiguar eventual Irregularidade Funcional dos servidores desta Unidade, em relação apreensão de suposta droga - maconha ocorrida na Sala de Revista – “bodyscanner” - durante a entrada das visitas nesta Unidade Prisional, ocorrida aos 23.10.2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP nº 139 de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº. 942, de 06 de junho de 2003 (Despacho 030/2021 – Comunicado de Evento nº 0128/2021, PAP nº 030/2021).

PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**Despacho do Diretor, de 22-10-2021**

Determinando, a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 22-10-2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 6-6-2003 – Comunicado de Evento 82/2021 e PAP 27-21 (107/2021)

PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE****PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00968

PROCESSO Nº: SAP-31698

CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO - CNPJ

96.291.141/0053-00

CONTRATADA: SÃO JOÃO ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº

56.814.395/0001-10

OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: Aquisição de gênero alimentício estocável (açúcar refinado) para atender as necessidades da Penitenciária de Valparaíso e do Centro de Ressocialização de Birigui

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação (Art. 24, inciso II, lei 8666/93).

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 01/09/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais)

PTRES: 380717 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.10

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE**PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00579

PROCESSO Nº: SAP-19804

CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO - CNPJ

96.291.141/0053-00

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA JOATT - CNPJ Nº

48.553.960/0001-05

OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: Despesa com peças para manutenção de Veículo Oficial (ambulância placa DJM - 0965) desta Unidade Prisional

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação (Art. 24, inciso II, lei 8666/93).

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 16/06/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais)

PTRES: 380716 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.50

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE**PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00578

PROCESSO Nº: SAP-19804

CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO - CNPJ

96.291.141/0053-00

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA JOATT - CNPJ Nº

48.553.960/0001-05

OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: Despesa com peças para manutenção de Veículo Oficial (ambulância placa DJM - 0965) desta Unidade Prisional

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação (Art. 24, inciso II, lei 8666/93).

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 16/06/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

PTRES: 380716 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.19

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE**PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00580

PROCESSO Nº: SAP-19804

CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO - CNPJ

96.291.141/0053-00

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA JOATT - CNPJ Nº

48.553.960/0001-05

OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: Despesa com peças para manutenção de Veículo Oficial (ambulância placa DJM - 0965) desta Unidade Prisional

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação (Art. 24, inciso II, lei 8666/93).

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 16/06/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

PTRES: 380716 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.14

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE**PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00949

PROCESSO Nº: SAP-28738

CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO - CNPJ

96.291.141/0053-00

CONTRATADA: LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI EPP - CNPJ

Nº 25.054.671/0001-66

OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: EMPENHAMENTO DE RECURSOS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS PARA REPARO VEICULAR) DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação (Art. 24, inciso II, lei 8666/93).

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 01/09/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.610,00 (Hum mil seiscentos e dez reais)

PTRES: 380716 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.65

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE**PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00950

PROCESSO Nº: SAP-28738

CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO - CNPJ

96.291.141/0053-00

CONTRATADA: LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI EPP - CNPJ

Nº 25.054.671/0001-66

OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: EMPENHAMENTO DE RECURSOS PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS PARA REPARO VEICULAR) DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação (Art. 24, inciso II, lei 8666/93).

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 01/09/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25,00 (cinte e cinco reais)

PTRES: 380716 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.90

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE**PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE00951

PROCESSO Nº: SAP-28740

CONTRATANTE: PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO - CNPJ

96.291.141/0053-00

CONTRATADA: LEANDRO CHAPENOTTE EIRELI EPP - CNPJ

Nº 25.054.671/0001-66

OBJETO DA NOTA DE EMPENHO: DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR (REPARO EM SISTEMA DE FREIO E DIREÇÃO) EM VEÍCULO DESTA UNIDADE PRISIONAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação (Art. 24, inciso II, lei 8666/93).

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 01/09/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.559,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

PTRES: 380716 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.80

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL**PORTARIA Nº DIREX – 077/00/2021, de 25 de outubro de 2021****PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA “LENDO A LIBERDADE” - PROLLIB****“MODALIDADE LEITURA DIRIGIDA”**

REGULA A GESTÃO E A METODOLOGIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA - “LENDO A LIBERDADE” – PROLLIB, NA MODALIDADE LEITURA DIRIGIDA, POR MEIO DE PRÁTICAS SOCIAIS EDUCATIVAS DE LEITURA DE OBRAS LITERÁRIAS, REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SAP Nº 82, DE 12 DE JULHO DE 2018.

1. Considerando:

1.1. o direito fundamental à educação previsto na Constituição Federal;

1.2. o disposto na Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

1.3. a Lei Estadual Nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976, que estabelece por objetivo da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP contribuir para a recuperação social da pessoa privada de liberdade e para a melhoria de suas condições de vida, através da elevação do nível de sanidade física e moral, do adiestramento profissional e do oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado;

1.4. a Lei Federal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece o direito da PPL à educação, cultura, atividades intelectuais e o acesso a livros e bibliotecas, ressaltando a finalidade de reintegração social por meio da individualização da pena;

1.5. a legislativa da remição pelo estudo prevista pela Lei Federal nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e institucionalizou a redução de parte da pena de prisão pela via educacional;

1.6. o Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” – PROLLIB, na modalidade Leitura Dirigida, desenvolvido por meio de práticas sociais educativas de leitura de obras literárias, encontra-se embasado nos seguintes instrumentos:

1.6.1. Resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

1.6.2. Portaria Conjunta nº 276, de 20 de junho de 2012, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que disciplina o Projeto de Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal;

1.6.3. Lei Federal Nº 13.696, de 12 de julho de 2018, instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para universalizar o acesso aos livros, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas de acesso público no Brasil;

1.6.4. Resolução SAP nº 82, de 12 de julho de 2018, que em seu Artigo 1º instituiu, na Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), sob a responsabilidade da FUNAP, o Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade”;

1.6.5. Portaria Conjunta nº 01/2019, de 2 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Departamento de Execuções Criminais (DEX), que instituiu no âmbito dos estabelecimentos carcerários, sujeitos às respectivas jurisdições, que sejam atendidos com ensino regular e formal de rede pública estadual, a possibilidade de remição de pena pela leitura;

1.6.6. Recomendação nº 69, de 7 de maio de 2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a necessidade de observância pelos membros do MP, dos artigos 126 a 129 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) para fomentação de ações voltadas ao oferecimento de cursos e disponibilização de livros às PPL;

1.6.7. Nota Técnica nº 1/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ, de 4 de março de 2020, na qual o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) apresenta orientação nacional para fins da institucionalização e padronização das atividades de remição de pena pela leitura e resenhas de livros no sistema prisional brasileiro, indicada como marco inicial para a criação do Programa Nacional de Remição de Pena pela Leitura no Brasil, a fim de viabilizar à implementação da remição pela leitura como política pública;

1.6.8. Resolução nº 391, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

1.6.9. Nota Técnica Nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que tem a finalidade de apresentar manifestação do DEPEN e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambiente de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional;

1.6.10. Portaria Nº FUNAP 072/00/2021, de 1º de outubro de 2021, que regula a gestão e a metodologia do Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” - PROLLIB, na modalidade Leitura Livre, por meio de práticas sociais educativas de leitura de obras literárias, realizado sob a responsabilidade da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP, nos termos da Resolução SAP Nº 82, de 12 de julho de 2018.

O Diretor Executivo da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - O Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” – PROLLIB, na modalidade Leitura Dirigida, desenvolvido sob os auspícios da FUNAP, tem por objetivo possibilitar a garantia do direito às práticas sociais educativas de natureza cultural, que visam a assegurar a inclusão social das pessoas privadas de liberdade (PPL) sob a custódia das Unidades Prisionais (UP) e dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), da administração penitenciária do Governo Estado de São Paulo, por meio do fomento do hábito da leitura de obras literárias selecionadas, bem como da escrita, para o aprimoramento da formação pessoal, cultural, profissional e social,

proporcionando, concomitantemente, a possibilidade de remição de pena, conforme decisão do Juízo competente.

Parágrafo único - Cabe à Diretoria Adjunta de Atendimento e Promoção Humana (DIAPH) da FUNAP a gestão do PROLLIB e dos projetos vinculados.

Artigo 2º - O PROLLIB destina-se a todas as PPL ou internadas cautelarmente, em cumprimento de pena nos regimes fechado e semiaberto de privação de liberdade, ou de medida de segurança detentiva, independentemente do regime disciplinar em que se encontrem, nos termos do Artigo 33 e 96 do Código Penal – Decreto Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 1º - A participação da PPL no Programa dar-se-á de forma voluntária, por adesão, levando-se em conta o grau de alfabetização, letramento e escolarização necessários para a execução das atividades de Leitura Dirigida e, em especial, para a elaboração do Relatório de Leitura (RL) da obra literária selecionada.

§ 2º - O PROLLIB atenderá todas as PPL, independentemente de estarem exercendo outras atividades de estudo ou de trabalho, sendo possível a cumulação de diferentes atividades para fins de eventual remição de pena conforme decisão do Juízo competente, tendo como parâmetros fundamentais a preservação da dignidade humana e a boa administração penitenciária.

§ 3º - As oportunidades de leitura, bem como os benefícios socioculturais decorrentes de sua prática, serão oportuna e sobejamente divulgadas às PPL no âmbito das UP e dos HCTP, de forma a incentivar a adesão dessas às atividades do Programa / Projetos.

Artigo 3º - A modalidade de Leitura Dirigida será desenvolvida visando a ampliar as possibilidades de educação inclusiva para além das disciplinas escolares, por meio de projetos pedagógicos específicos, e terá como características a abrangência e a integração da população carcerária.

§ 1º - Compõem a modalidade Leitura Dirigida as seguintes ações:

I - divulgar e incentivar a leitura no sistema penitenciário paulista, por meio de projetos voltados à leitura de obras específicas desenvolvidos nas UP e nos HCTP com apoio da FUNAP;

II - implantar o cadastro das PPL voluntárias à leitura, evidenciando o seu grau de alfabetização, letramento e escolarização de forma a permitir a adequação das obras ofertadas à leitura e o respeito à individualidade das pessoas;

III - implantar o sistema de catalogação, organização e registro de autores e obras, bem como de exemplares, disponíveis para as oportunidades de leitura;

IV - buscar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para:

a) a definição do acervo literário a ser utilizado nos projetos;

b) a mediação da leitura;

c) a emissão dos pareceres referentes às leituras realizadas;

d) o aprimoramento dos processos pedagógicos envolvidos nos projetos;

V - implantar o sistema de cadastramento de pessoas voluntárias e habilitadas para atuarem na condição de mediadores e de pareceristas de leitura;

VI - organizar as PPL, na condição de Leitores, em Clubes de Leitura, indicando os respectivos mediadores e pareceristas que atuarão ao longo do projeto;

VII - organizar as oportunidades de leitura em etapas sucessivas e progressivas quanto à complexidade das obras disponibilizadas às PPL, assim chamadas Etapas de Leitura (EL);

VIII - selecionar, capacitar, contratar e remunerar PPL para atuarem como Monitores de Sala de Leitura (MSL) em apoio aos projetos de Leitura Dirigida;

IX - promover a distribuição das obras literárias escolhidas para cada EL de forma a facilitar as atividades de mediação, elaboração dos Relatórios de Leitura (RL) e emissão de pareceres sobre o desempenho dos Leitores;

X - estipular os indicadores qualitativos e quantitativos capazes de oferecer suporte ao Programa, com relação ao:

a) Perfil dos Leitores;

b) Acervo de obras literárias (autores, obras e exemplares);

c) Desempenho do Leitor;

d) Concessão do benefício da remição de pena pelo Juízo competente;

§ 2º - Constituem a modalidade Leitura Dirigida as seguintes características:

I - voluntariado da PPL em participar dos projetos de Leitura Dirigida, independentemente de sua participação em projetos correlatos;

II - respeito aos diferentes níveis de letramento, alfabetização e escolarização das PPL;

III - organização dos Leitores em CL;

IV - oferta progressiva de obras literárias à leitura quanto à sua complexidade, organizada em EL sucessivas e complementares, especialmente quanto ao acervo utilizado, mediante o emprego singular ou múltiplo de títulos, possibilitando desafios aos Leitores para seu desenvolvimento cultural;

V - liberdade de escolha do título pela PPL nas EL com multiplicidade de obras simultâneas;

VI - registro e controle do empréstimo das obras literárias;

VII - processo de leitura individual de forma a promover o desenvolvimento cultural do Leitor;

VIII - designação de mediador de leitura a partir do cadastro de pessoas voluntárias e habilitadas por obra literária;

IX - discussão qualificada e dirigida das obras literárias, com orientação realizada por mediador de leitura qualificado por obra;

X - formalização, pelo Leitor, da leitura realizada em RL padronizado;

XI - designação de parecerista de leitura a partir do cadastro de pessoas voluntárias e habilitadas por obra literária;

XII - análise e validação do RL por, pelo menos, um parecerista habilitado;

XIII - homologação do RL pela Comissão de Validação (CVal);

XIV - remessa do RL validado e homologado ao Juízo competente para decisão quanto à eventual concessão do benefício da remição de pena;

XV - curadoria dos acervos literários cedidos pelos órgãos e entidades parceiros, bem como os disponíveis nas UP e nos HCTP, pela CVal, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos CL.

§ 3º - O processo de cadastramento das pessoas interessadas, de forma voluntária, em cooperar com Programa, especialmente na qualidade de mediadores, de pareceristas e membros da CVal, nas atividades de mediação, análise, validação e homologação dos RL, implica no expresso conhecimento do disposto no artigo 130 da Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP).

Artigo 4º - O desenvolvimento da modalidade de Leitura Dirigida levará em consideração as peculiaridades da população carcerária envolvida, a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e materiais das UP e dos HCTP, bem como da FUNAP.

§ 1º - O processo de desenvolvimento da modalidade Leitura Dirigida dar-se-á mediante adesão formal da Direção das UP ou dos HCTP, dos órgãos ou entidades públicas e privados em parceria, das pessoas voluntárias em atuar nas atividades, bem como das PPL às ações vinculadas ao Programa, conforme modelos estabelecidos pela FUNAP.

§ 2º - O acesso ao acervo literário dos CL será ordinariamente assegurado a todas as PPL, pela Direção dos estabelecimentos penitenciários aderentes ao Programa, independentemente do regime de cumprimento de pena, fechado ou semiaberto, ou de restrição de liberdade cautelar, bem como àquelas submetidas às medidas de segurança detentivas.

§ 3º - A leitura das obras literárias poderá ocorrer nos pavilhões habitacionais, nas salas de aula, nas SL ou em repartições congêneres designadas pela Direção das UP ou dos HCTP.

§ 4º - Os ambientes destinados à mediação e à elaboração do RL atenderão às condições mínimas de organização necessárias às atividades do Programa, conforme entendimento entre a Direção das UP ou dos HCTP e a FUNAP, sendo vedada a mediação e a elaboração do RL nos pavilhões habitacionais ou em ambientes sem a supervisão direta de servidores da administração penitenciária ou da FUNAP.

Artigo 5º - A CVal, designada pela Direção de cada UP e HCTP aderente ao Programa, em harmonia ao disposto no artigo 6º da Portaria Nº FUNAP 072/00/2021, de 1º de outubro de 2021, ficará incumbida de analisar e homologar os RL elaborados pelos Leitores, visando a dar fidedignidade ao processo e garantir o respeito à dignidade das PPL.

§ 1º - A CVal terá por atribuições básicas:

VII - estipulação de cronograma das EL;
VIII - definição do rodízio dos acervos entre os CL.
Parágrafo único – Os projetos pedagógicos da modalidade Leitura Dirigida poderão ser desenvolvidos, quanto à mediação, de forma presencial ou à distância, neste caso mediante o emprego dos meios digitais disponíveis nas UP ou nos HCTP.

Artigo 8º - As EL terão, ordinariamente, ao menos três EM com as seguintes finalidades básicas:

I - primeiro EM:
a) orientações gerais sobre o Programa / Projeto / Atividades;

b) divulgação das EL e respectivo acervo;
c) divulgação do cronograma das EL;

d) escolha da obra literária pela PPL na hipótese de obras múltiplas por EL;

e) entrega da obra escolhida à PPL mediante recibo e cadastro no sistema de controle do Programa / Projeto;

f) orientações sobre a elaboração do RL;
II - segundo EM:

a) discussão dos principais temas presentes na obra objeto de estudo na EL;

b) esclarecimento de dúvidas dos Leitores;
c) orientações acerca da leitura realizada;

d) orientações sobre a elaboração do RL;
III - terceiro EM:

a) discussão dos principais temas presentes na obra objeto de estudo na EL;

b) esclarecimento de dúvidas dos Leitores;
c) orientações acerca da leitura realizada;

d) orientações sobre a elaboração do RL;
e) devolução do exemplar da obra literária.

Parágrafo único - Os mediadores cadastrados deverão relatar o desenvolvimento dos EM, abordando os assuntos tratados durante a discussão qualificada das obras, as orientações transmitidas, as principais dúvidas e as experiências dos Leitores afetadas ao entendimento da leitura da obra literária da EL, registrando as informações no Relatório de Mediação de Leitura (RML), que deverá ser encaminhado à CVAL em até 10 (dez) dias após o término da EL;

Artigo 9º – Concluídos os EM, a administração penitenciária disponibilizará data, horário e local para o Leitor elaborar o RL, sob a supervisão direta de um servidor, respectivamente, da UP, do HCTP ou da FUNAP, conforme a disponibilidade de recursos humanos.

§ 1º - O RL será elaborado, em até 10 dias após o término da EL, em local adequado conforme a disponibilidade das instalações das UP e dos HCTP em um período de, no máximo, 1 hora.

§ 2º - Concluído o total preenchimento do RL, este será encaminhado pela administração penitenciária ao parecerista cadastrado e indicado pela FUNAP para análise e validação do seu teor.

Artigo 10 - No processo de validação dos RL, os pareceristas cadastrados deverão observar critérios pré-estabelecidos, mediante preenchimento do Formulário de Validação do Relatório de Leitura (FVRL), visando à padronização na emissão de pareceres para fins de eventual concessão do benefício da remissão da pena pela leitura pelo Juízo competente, sendo considerados os seguintes requisitos:

I - estética textual: legibilidade e organização do RL;
II - fidedignidade: autoria e originalidade;

III - clareza do texto: limitação e respeito ao tema e assunto da obra lida;

§ 1º - Com base nos requisitos de validação, o parecerista deverá registrar o conceito da leitura realizada no FVRL, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar o recebimento do RL, em:

I - RL validado;
II - RL não validado;

§ 2º - Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de validação qualitativa da leitura das obras empregadas no Programa, os pareceristas deverão verificar as seguintes informações, que serão registradas no Formulário de Validação Qualitativa da Leitura (FVQL), o qual será, pela administração penitenciária, com a colaboração da CVAL, enviado mensalmente, à FUNAP, para tabulação e elaboração de estudos sobre o Programa:

I - descrição de personagens (principais e secundários): identificação dos papéis e / ou funções dos personagens;

II - descrição do enredo: indicação da sucessão de acontecimentos que constituem a ação da obra;

III - delimitação do tempo e do espaço da narrativa;

IV - análise crítica: presença de opinião (positiva ou negativa) do Leitor sobre a obra, fazendo relação com os aspectos e acontecimentos da sociedade;

V - redação sintética: elaboração do RL com no máximo 50 (cinquenta) linhas;

VI - emprego correto da Língua Portuguesa ou da Língua Estrangeira;

VII - adequação do prazo de leitura: subsunção do prazo à complexidade da obra em correlação direta ao grau de letramento, alfabetização e escolaridade do Leitor.

§ 3º - Com base nos parâmetros de validação qualitativa da leitura das obras empregadas no Programa, o parecerista deverá emitir conceito de desempenho do Leitor:

I - Leitura apta com louvor: conceito atribuído ao Leitor que alcançar 7 (sete) parâmetros válidos;

II - Leitura apta: conceito atribuído ao Leitor que alcançar de 3 (três) a 6 (seis) parâmetros válidos;

III - Leitura inapta: conceito atribuído ao Leitor que alcançar até 2 (dois) parâmetros válidos.

§ 4º - Os conceitos de desempenho do Leitor não terão caráter avaliativo, constituindo base de informações para aprimoramento do Programa.

§ 5º - O parecerista encaminhará o FVRL, tendo como anexo o respectivo RL, e o FVQL à CVAL, nos prazos estipulados, por meio físico ou digital, conforme indicação da administração penitenciária, levando-se em conta as peculiaridades das UP e dos HCTP.

§ 6º - Com a finalidade de estabelecer indicadores para a análise, o gerenciamento e o aperfeiçoamento contínuo do Programa, a CVAL deverá registrar informações a partir dos RL, FVRL e FVQL, preenchendo o Relatório de Desenvolvimento do Programa (RDP) e remetendo-o à administração penitenciária, por meio físico ou digital, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos formulários, contendo:

I - Quantidade de CL (obras singulares ou múltiplas);
II - Quantidade de Leitores;

III - Quantidade de obras lidas no período;
IV - Quantidade de EM;

V - Quantidade de RML elaborados;
VI - Quantidade de RL elaborados;

VII - Quantidade de RL validados e não validados pelos pareceristas;

VIII - Quantidade de RL homologados e não homologados pela CVAL;

IX - Quantidade de conceitos de desempenho dos Leitores alcançados;

a) Leitura apta com louvor;
b) Leitura apta;

c) Leitura inapta;
X - Indicação das 10 obras literárias mais lidas no período, bem como da quantidade de RL elaborados para essas obras, em ordem decrescente;

XI - Quantidade de RL elaborados para obras classificadas nas seguintes categorias:

a) Artes e Recreação;
b) Autoajuda;

c) Autobiografia e Biografia;
d) Ciências em Geral;

e) Ciências Jurídicas;

f) Comédia;

g) Direitos Humanos;

h) Ficção Científica.

i) Filosofia e Psicologia;

j) Geografia;

k) História Brasileira;

l) História Geral;

m) Língua Estrangeira;

n) Língua Portuguesa;

o) Poesia;

p) Religião;

q) Romance;

r) Romance Policial;

s) Suspense;

t) Técnico Profissionalizante;

u) Terror;

v) Outras.

§ 7º - A apreciação do parecerista sobre o grau de emprego da Língua Portuguesa, ou da Língua Estrangeira, na elaboração dos RL pelos Leitores, servirá como base para eventuais propostas de inclusão social por meio de ações educacionais.

§ 8º - A administração penitenciária encaminhará o RDP, tendo como anexos os FVQL do período, a FUNAP, por meio físico ou digital (e-mail: diaph.prollib@funap.sp.gov.br), em até 10 (dez) dias contados de seu recebimento da CVAL.

§ 9º - O RL em cujo teor for constatado o plágio, assim entendido o ato de copiar ou de apropriar-se de um texto produzido por outra pessoa sem a indicação dos créditos ao criador original, bem como o de realizar cópia parcial ou integral de RL de outro Leitor participante, não deverá ser validado pelo parecerista, sendo o RL e o FVRL encaminhados à CVAL para homologação do ato de não validação e posterior remessa ao Juízo competente, mediante ação da Direção da UP ou do HCTP, com proposta de não aproveitamento para fins de remissão.

§ 10 - O apontamento de plágio em RL pelo parecerista deverá ser feito de forma clara, objetiva e fundamentada, com a indicação da irregularidade, podendo a CVAL, conforme critérios de oportunidade e conveniência, realizar a arguição oral do Leitor que elaborou o RL para decidir sobre o caso no âmbito do Programa.

§ 11 - As consequências administrativas da constatação do plágio no RL não ilidem quaisquer outras providências nas demais esferas do Direito em relação ao faltoso, cabendo à administração da UP ou do HCTP adotar as medidas cabíveis.

Artigo 11 - O parecerista após receber o RL, em até 30 (trinta) dias, o analisará e emitirá suas considerações preenchendo o FVRL e o FVQL, que serão entregues ao final do período à CVAL para:

I - homologação do RL e do FVRL;
II - encaminhamento do RL e FVRL à administração penitenciária;

III - elaboração e encaminhamento do RDP, com os FVQL e RML (anexos) à administração penitenciária.

§ 1º - A CVAL, por sua vez, receberá o FVRL junto ao RL e, em até 20 (vinte) dias, emitirá suas considerações quanto à homologação da leitura realizada, encaminhando expediente circunstanciado à administração penitenciária.

§ 2º - Concomitantemente a CVAL receberá o FVQL e o RML (anexo), que subsidiarão a elaboração do RDP o qual junto a estes documentos, em até 20 (vinte) dias, será encaminhado à administração penitenciária.

§ 3º - A administração penitenciária da UP ou do HCTP receberá os expedientes da CVAL e, em até 10 (dez) dias, enviará o FVRL e o RL (anexo) ao Juízo competente para as providências que a autoridade judiciária por bem determinar, bem como o RDP, os FVQL e os RML (anexos) à FUNAP para processamento.

Artigo 12 - Após o processo de validação dos RL pelos pareceristas, a CVAL homologará os atos praticados, mediante consenso da maioria de seus membros, e encaminhará os FVRL e os RL à administração penitenciária, que por sua vez os remeterá ao Juízo competente visando à análise quanto a possibilidade de concessão do benefício da remissão de pena pela leitura.

Artigo 13 - Para fins de acompanhamento dos resultados do Programa / Projeto, as administrações das UP aderentes serão instadas, semestralmente, pela FUNAP, a fornecerem informações sobre a quantidade de dias remidos pela leitura concedidos pelo Juízo competente, referentes aos Leitores participantes, com as informações específicas de cada projeto.

Artigo 14 - Cabe à FUNAP, por meio da DIAPH, atuar diretamente nas seguintes atividades do(s) Programa / Projetos:

I - formalizar a adesão das UP e dos HCTP, dos órgãos e entidades públicos e privados em parceria e das pessoas voluntárias a atuar como mediadores de leitura e pareceristas nos termos do Programa;

II - apoiar a administração penitenciária das UP e dos HCTP para a formalização da adesão das PPL interessadas em participar como Leitores nos termos do Programa;

III - apoiar as UP e os HCTP na gestão do acervo de obras literárias;

IV - apoiar as UP e os HCTP na formação das CVAL;

V - apoiar as UP e os HCTP na organização dos CL, das EL e dos EM;

VI - cadastrar os mediadores de leitura e os pareceristas voluntários, conforme sua habilitação para mediação, análise e validação dos RL, observando os termos da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

VII - apoiar os mediadores de leitura e os pareceristas cadastrados;

VIII - compor a CVAL;

IX - apoiar a CVAL no desenvolvimento de suas atividades;

X - buscar parcerias com órgãos e entidades públicos e privados visando à melhor execução do Programa;

XI - analisar e processar as informações constantes dos RDP, FVQL e RML;

XII - emitir relatórios gerenciais do Programa;

XIII - realizar Reuniões de Análise Crítica (RAC) do Programa;

XIV - selecionar, cadastrar, capacitar e contratar PPL para atuarem como MSL de forma a obter o melhor desempenho no Programa;

XV - padronizar os formulários instrumentais do Programa;

XVI - propor melhorias ao Programa, submetendo-as à aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 15 - Caberá aos Leitores participantes:

I - aderir voluntariamente ao Programa / Projeto;

II - zelar pela conservação dos exemplares das obras literárias a si confiadas para a leitura, abstendo-se de fazer anotações, rasuras, supressões e danos de suas partes;

III - empenhar todos os esforços para realizar a leitura da obra proposta com qualidade e no tempo indicado;

IV - participar dos EM;

V - devolver a obra literária após o período da EL;

VI - elaborar o RL de acordo com as orientações do Programa / Projeto e da administração penitenciária.

Artigo 16 - O PROLLIB está sujeito à auditoria por servidores da administração penitenciária e da FUNAP, que poderão verificar in loco o andamento das ações, proceder à checagem da regularidade das atividades, visando à proposição de ações corretivas e de aperfeiçoamento do Programa.

Artigo 17 - A Comissão de Apoio ao PROLLIB (CAP - PROLLIB), instituída pela Diretoria Executiva, conforme disposto no artigo 14 da Portaria Nº FUNAP 072/00/2021, de 1º de outubro de 2021, ficará incumbida de, por meio de seus membros, viabilizar ações que possibilitem o suporte e melhorias nos processos do Programa / Projeto, considerando as diretrizes e responsabilidades atribuídas à FUNAP.

§ 1º - Compete aos membros da CAP - PROLLIB:

I - contribuir para a composição e utilização das obras do acervo literário que do Programa;

II - propor medidas corretivas e de aperfeiçoamento do PROLLIB;

III - colaborar para o desenvolvimento e realização do PROLLIB, na modalidade Leitura Dirigida, como prática social educativa de leitura de obras literárias.

Artigo 18 - Os RDP, os FVQL e os RML que compõem o Programa / Projeto permanecerão arquivados na FUNAP por 5 anos a contar de seu recebimento, cabendo às UP e aos HCTP o arquivamento dos FVRL e RL pelos prazos legais.

Artigo 19 - Fica revogada a Portaria DIREX Nº 052/00/2020, de 07 de julho de 2020.

Artigo 20 - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Anexos:
Anexo 1 - Modelo de Relatório de Mediação de Leitura (RML);

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE” MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA” - ANEXO 1

RELATÓRIO DE LEITURA (RML)
Unidade Prisional/Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:

Nome completo do Leitor:
Matrícula:
Título da Obra:

Qtd. Pág:
Autor da Obra:
categoria da Obra:

Início da Leitura: / / Término Previsto da Leitura: / / Data da Mediação //

ENCONTROS DE MEIDAÇÃO: 1º () em / / 2º () em / / 3º () em / /

Nome completo do mediador de Leitura:
RG:
Data:

Assinatura:
OBSERVAÇÕES DO MEDIADOR DE LEITURA

Remessa à CVAL em: / / Assinatura (Mediador):
Para uso da CVAL:
Remessa à administração Penitenciária em: / /

Assinatura(CVAL):
Para uso da Administração Penitenciária:
Remessa à FUNAP em: / /

Assinatura (Adm Pen):
Para uso da FUNAP:
Anexo 2 - Modelo de Relatório de Leitura (RL);

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE” MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA” - ANEXO 2

RELATÓRIO DE LEITURA (RL)
Unidade Prisional/Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:

Nome completo do Leitor:
Matrícula:
Título da Obra:

Qtd. Pág:
Autor da Obra:
Início da Leitura: / / Término da Leitura: / /

Elaboração do RL: / /
Nome completo do aplicador (SAP / FUNAP):
RG:

O Aplicador deverá ler (em voz alta) as orientações abaixo ao Leitor:

1. Preencher o cabeçalho por completo e assinar.
2. Elaborar o RL individualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

3. Elaborar o RL com no máximo 50 linhas, atentando para a:

3.1. Estética Textual – legibilidade e organização do RL.
3.2. Fidedignidade - autoria e originalidade.
3.3. Clareza do Texto - limitação e respeito ao tema e assunto da obra lida.

4. Tempo de elaboração: 60 (sessenta minutos)

Nome completo do Parecerista:RG:
Data de Recebimento do RL: / /

Assinatura:
Anexo 3 - Modelo de Formulário de Validação do Relatório de Leitura (FVRL);

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA "LENDO A LIBERDADE" MODALIDADE "LEITURA DIRIGIDA" - ANEXO 3

FORMULÁRIO DE VALIDADE DO RELATÓRIO DE LEITURA (FVRL)

Unidade Prisional / Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:

Nome Completo do Leitor: Matrícula:
Título da Obra: Qtd. de Páginas:
Autor da Obra:

Categoria da Obra:
Início da Leitura: / / Término da Leitura: / /

Elaboração do RL: / /
PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO DE LEITURA REQUISITOS VALIDADO N Ã O

VALIDADO ESTÉTICA TEXTUAL - legibilidade e organização do RL. FIDEDIGNIDADE - autoria e originalidade

CLAREZA DO TEXTO - limitação e respeito ao tema da obra lida

CRITÉRIO DE NÃO VALIDAÇÃO

O RL em cujo teor for constatado o plágio, assim entendido o ato de copiar ou de apropriar-se de um texto produzido por outra pessoa sem a indicação dos créditos ao criador original, bem como o de realizar cópia parcial ou integral de RL de outro Leitor participante, não deverá ser validado pelo parecerista. O apontamento de plágio em RL deverá ser feito de forma clara, objetiva e fundamentada no campo observação.

Identificar o tipo de plágio constatado:
() Apropriação indevida de texto.
() Cópia parcial ou integral de RL de outro participante.

OBSERVAÇÕES DO PARECERISTA
CONCEITO: RL VALIDADO () RL NÃO VALIDADO ()
DECLARAÇÃO DO PARECERISTA

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste Formulário de Validação do Relatório de Leitura são verídicas e por mim validadas, ciente do disposto no artigo 130 da Lei Federal nº 7210, de 11/07/2021 (Lei de Execução Penal - LEP).

Nome completo do Parecerista:
RG: Data: / / Assinatura: _____

PARA USO DA CVAL
HOMOLOGAÇÃO DO RL E DO PARECER PELA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

Função
Parecer
Nome
AssinaturaPresidente

SIM ()
NÃO ()
Vice-Presidente

SIM ()
NÃO ()
Secretário

SIM ()
NÃO ()

Assessor Técnico

SIM ()

NÃO ()

Membro

SIM ()

NÃO ()

Membro

SIM ()

NÃO ()

Membro

SIM ()

NÃO ()

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO: SIM () NÃO ()
Os membros da CVAL declaram que estão cientes do disposto no artigo 130 da Lei Federal nº 7210, 11/07/1984 (LEP) Observações da Comissão de Validação:

Homologação em: / /
Remessa à administração penitenciária em: / /
PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Remessa ao Juízo competente pela administração penitenciária em: / /
Observações da administração penitenciária:
Assinatura:

Todos deverão observar o disposto na Lei Federal Nº 13.709, de 14/08/18 (LGPD).

Anexo 4 - Modelo de Formulário de Validação Qualitativa da Leitura (FVQL);

PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA "LENDO A LIBERDADE" MODALIDADE "LEITURA DIRIGIDA" - ANEXO 4

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO QUALITATIVA DA LEITURA (FVQL)

PARA PREENCHIMENTO DO PARECERISTA E USO EXCLUSIVO DA FUNAP

Unidade Prisional / Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:

Nome completo do Leitor:
Matrícula:
Título da Obra:

Qtd. Pág:
Autor da Obra:
Categoria da obra:

Artes e Recreação ()
Filosofia e Psicologia ()
Romance ()
Autoajuda ()
Geografia ()

Romance Policial ()
Autobiografia e Biografia ()
História Brasileira ()
Suspense ()

Ciências em Geral ()
História Geral ()
Técnico Profissionalizante ()
Ciências Jurídicas ()
Língua Estrangeira ()

Terror ()
Comédia ()
Língua Portuguesa ()
Outras ()
Direitos Humanos ()
Poesia ()
Outras (especificar)

Ficção Científica ()
Religião ()
Início da Leitura: / /
Término da Leitura: / /

Elaboração do RL: / /
Encontros de Mediação: () 1 () 2 () 3
() OBRAS ÚNICAS () OBRAS MÚLTIPLAS

Informações sobre a validação dos requisitos VALIDADO

NÃO VALIDADO ESTÉTICA TEXTUAL

FIDEDIGNIDADE CLAREZA DO TEXTO

FOI CONSTATADO PLÁGIO () SIM () NÃO ()

Apropriação indevida de trecho da obra. () Cópia parcial ou integral de RL de outro participante.

HOMOLOGAÇÃO DO RL PELA CVAL () SIM () NÃO PARÂMETROS DE VALIDAÇÃO QUALITATIVA DA LEITURA

VALIDADO NÃO VALIDADO

LEITORES
 OBRAS LIDAS NO PERÍODO
 ENCONTROS DE MEDIAÇÃO (EM)
 RML ELABORADOS
 RL ELABORADOS
 RL VALIDADOS PELO PARECERISTA
 RL NÃO VALIDADOS PELO PARECERISTA
 RL HOMOLOGADOS PELA CVAL
 RL NÃO HOMOLOGADOS PELA CVAL
 CONCEITOS APTOS COM LOUVOR
 CONCEITOS APTOS
 CONCEITOS INAPTOS

QUANTIDADE DE RL POR CATEGORIA DE OBRA	QUANTIDADE DE RL POR CATEGORIA DE OBRA	QUANTIDADE DE RL POR CATEGORIA DE OBRA
CATEGORIA	QTD.	CATEGORIA
Artes e Recreação		Filosofia e Psicologia
Autajuda		Geografia
Autobiografia e Biografia		História Brasileira
Ciências em Geral		História em Geral
Ciências Jurídicas		Língua estrangeira
Comédia		Língua Portuguesa
Direitos Humanos		Poesia
Ficção científica		Religião

OBSERVAÇÕES DA CVAL
 Remessa à administração penitenciária em: ____/____/____
 PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Observações da administração penitenciária:
 Assinatura:
 Remessa à FUNAP em: ____/____/____
 Todos deverão observar o disposto na Lei Federal Nº 7.210 de 11/07/84 (LEP) e na Lei Federal Nº 13.709, de 14/08/18 (LGPD).

Anexo 6 - Modelo de Termo de Adesão da UP ou do HCTP (TAUP ou TAHCTP);
 PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE” MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA” - ANEXO 6
 TERMO DE ADESAO DA UP OU DO HCTP
 Nome da Unidade Prisional / Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:
 Nome completo do Diretor:
 RG:
 Pelo presente Instrumento, (a UP ou o HCTP) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua / Av _____ nº _____, nº _____, bairro _____ município _____ CEP- _____, neste ato legalmente representada por seu Diretor _____, portador do CPF nº _____, confirma a adesão ao Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” (PROLIB), nos termos definidos na Portaria Nº DIREX-077/00/2021 e Anexos, e declara estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP), e na Lei Federal Nº 13709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Data:
 Assinatura do Diretor da UP / HCTP:
 Anexo 7 - Modelo de Termo de Adesão de Órgão ou Entidade de Pública ou Privada (TAOEPP);
 PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE” MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA” - ANEXO 7
 TERMO DE ADESAO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO OU PRIVADO
 Nome completo do órgão ou entidade público ou privado:
 CNPJ:Nome completo do representante do órgão ou entidade:
 RG:
 CPF:
 Pelo presente termo, eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, representante da _____ CNPJ Nº _____, confirmo de livre e espontânea vontade a adesão ao Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” - PROLIB, para participação de forma gratuita e voluntária, nos termos definidos pela Portaria Nº DIREX - 077/00/2021, e declaro estar ciente das disposições previstas na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP), e na Lei Federal Nº 13709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Data:
 Assinatura do Representante:
 Anexo 8 - Modelo de Termo de Adesão de Pessoa Voluntária como Mediador de Leitura (TAPVMI);
 PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE” MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA” - ANEXO 8
 TERMO DE ADESAO DA PESSOA VOLUNTÁRIA COMO MEDIADOR DE LEITURA
 Nome da Unidade Prisional / Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:Nome completo do Mediador de Leitura:
 RG:
 CPF:
 Pelo presente termo, eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, confirmo de livre e espontânea vontade a adesão ao Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” - PROLIB, para participação voluntária e não remunerada na condição de MEDIADOR DE LEITURA, nos termos definidos pela Portaria Nº DIREX - 077/00/2021, e declaro estar ciente do disposto no artigo 130 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP), e na Lei Federal Nº 13709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Data:
 Assinatura do Mediador de Leitura:
 Anexo 9 - Modelo de Termo de Adesão de Pessoa Voluntária como Parecerista (TAPVP);
 PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE” MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA” - ANEXO 9
 TERMO DE ADESAO DA PESSOA VOLUNTÁRIA COMO PARECERISTA
 Nome da Unidade Prisional / Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:
 Nome completo do Parecerista:
 RG:
 CPF:
 Pelo presente termo, eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, confirmo de livre e espontânea vontade a adesão ao Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” - PROLIB, para participação voluntária e não remunerada na condição de PARECERISTA, nos termos definidos pela Portaria Nº DIREX - 077/00/2021, e declaro estar ciente do disposto no artigo 130 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP), e na Lei Federal Nº 13709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Data:
 Assinatura do Parecerista:
 Anexo 10 - Modelo de Termo de Adesão da Pessoa Privada de Liberdade (TAPPL).
 PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA – “LENDO A LIBERDADE” MODALIDADE “LEITURA DIRIGIDA” - ANEXO 10
 TERMO DE ADESAO DO LEITOR
 Nome da Unidade Prisional / Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico:
 Nome completo do Leitor:
 Matrícula:
 Pelo presente termo, eu, _____, Matrícula Nº _____, na condição de Leitor, confirmo de livre e espontânea vontade a adesão ao Programa de Incentivo à Leitura “Lendo a Liberdade” - PROLIB, para participação voluntária, nos termos definidos pela Portaria Nº DIREX - 077/00/2021, e declaro estar ciente das responsabilidades do Leitor expressas no citado documento.
 Data:
 Assinatura do Leitor

10 OBRAS LITERÁRIAS MAIS LIDAS NO PERÍODO (ordem decrescente)	QUANTIDADE DE RL
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	
9)	
10)	

Fazenda e Planejamento

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital I Núcleo de Serviços Especializados - III - IPVA Delegacia Regional Tributária da Capital I - São Paulo PF-Tatuapé NOTIFICAÇÃO

Os(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, os(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Tatuapé sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, CEP 03313-001 - SAO PAULO - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF – 81, de 26/11/2015, DOE 28/11/2015, exercício 2016

Resolução SF – 90, de 24/11/2016, DOE 30/11/2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01097180317	01097180317
OQW3194 310141825 2019 2356,43 471,28 933,14	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01039405549	01039405549
PVO4123 310141837 2019 1378,39 275,67 545,84	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01067499366	01067499366
PWU4F60 310141849 2019 2388,91 477,78 946,00	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01068003933	01068003933
PWX6D40 310141850 2019 2040,95 408,19 808,21	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01069396882	01069396882
PWY7109 310141862 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071150020	01071150020
PXB0C09 310141874 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071585751	01071585751
PXB1F00 310141886 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071585417	01071585417
PXB1F69 310141898 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071953890	01071953890
PXB1149 310141904 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071149900	01071149900
PXB2A70 310141916 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071150240	01071150240
PXB4A10 310141928 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01072139542	01072139542
PXB4C59 310141930 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071150070	01071150070
PXB4D59 310141941 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071149650	01071149650
PXB4F20 310141953 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01071585611	01071585611
PXB7H40 310141965 2019 1262,79 252,55 500,06	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01073070082	01073070082
PXC8A26 310141977 2019 2764,19 552,83 1094,61	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01073755379	01073755379
PXE7H60 310141989 2019 2388,91 477,78 946,00	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01081558447	01081558447
PXO2C89 310141990 2019 1991,31 398,26 788,55	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01082220121	01082220121
PXP4B32 310142003 2019 1322,95 264,59 523,88	

LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01082561395	01082561395
PXP4D90 310142015 2019 1322,95 264,59 523,88	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01086176259	01086176259
PXS8I42 310142027 2019 1465,47 293,09 580,32	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01086177174	01086177174
PXS9I34 310142039 2019 2547,27 509,45 1008,71	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01086177093	01086177093
PXT2I76 310142040 2019 2547,27 509,45 1008,71	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01088653100	01088653100
PXW2G53 310142052 2019 3000,71 600,14 1188,28	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01089115501	01089115501
PXW8B05 310142064 2019 2077,03 415,40 822,50	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01089254110	01089254110
PXX1H79 310142076 2019 1217,79 243,55 482,24	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01089115544	01089115544
PXX2D56 310142088 2019 2267,03 453,40 897,74	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01091887931	01091887931
PYA2H95 310142090 2019 4485,63 897,12 1776,30	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01092966940	01092966940
PYC3B41 310142106 2019 2592,43 518,48 1026,60	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01094012626	01094012626
PYD2D61 310142118 2019 2436,79 487,35 964,96	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01094012995	01094012995
PYD2F43 310142120 2019 1465,47 293,09 580,32	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01093769685	01093769685
PYD2G40 310142131 2019 1533,35 306,67 607,20	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01093769693	01093769693
PYD2G41 310142143 2019 1533,35 306,67 607,20	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01095248429	01095248429
PYE8C81 310142155 2019 2510,63 502,12 994,20	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01095248313	01095248313
PYF2D03 310142167 2019 4157,75 831,55 1646,46	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01094946530	01094946530
PYF3A16 310142179 2019 5100,19 1020,03 2019,67	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01095498450	01095498450
PYF4J79 310142180 2019 1353,79 270,75 536,10	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01095609286	01095609286
PYF5H14 310142192 2019 1533,35 306,67 607,20	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01095967875	01095967875
PYF5J71 310142209 2019 1533,35 306,67 607,20	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01097180228	01097180228
PYI2C65 310142210 2019 3251,11 650,22 1287,43	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01098772862	01098772862
PYK4I70 310142222 2019 2285,19 457,03 904,93	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01099470703	01099470703
PYL4A34 310142234 2019 1521,55 304,31 602,53	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01099357460	01099357460
PYL8B92 310142246 2019 2296,99 459,39 909,60	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01099947445	01099947445
PYL8F22 310142258 2019 2077,03 415,40 822,50	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01100300144	01100300144
PYN4H43 310142260 2019 2486,03 497,20 984,46	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01100300160	01100300160
PYN5A12 310142271 2019 2486,03 497,20 984,46	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01100171581	01100171581
PYN8H12 310142283 2019 2170,39 434,07 859,47	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01100895369	01100895369
PYO9A80 310142295 2019 1477,59 295,51 585,12	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01101712438	01101712438
PYP1A99 310142301 2019 1322,95 264,59 523,88	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01100894974	01100894974
PYP4E33 310142313 2019 3052,19 610,43 1208,66	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01102298171	01102298171
PYQ2G07 310142325 2019 1733,95 346,79 686,64	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01102805340	01102805340
PYQ7A43 310142337 2019 1322,95 264,59 523,88	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01102298198	01102298198
PYQ8A56 310142349 2019 1733,95 346,79 686,64	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01102962918	01102962918
PYS9E13 310142350 2019 2296,99 459,39 909,60	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01104204557	01104204557
PYT3B74 310142362 2019 2275,91 455,18 901,26	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01103920046	01103920046
PYT5F12 310142374 2019 3432,11 686,42 1359,11	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01103673979	01103673979
PYT6H70 310142386 2019 3173,15 634,63 1256,56	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01105765382	01105765382
PYT7G89 310142398 2019 2716,63 543,32 1075,78	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01103915840	01103915840
PYT9F78 310142404 2019 1476,39 295,27 584,65	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01105762316	01105762316
PYV2D12 310142416 2019 1322,95 264,59 523,88	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01105762863	01105762863
PYV2D59 310142428 2019 1322,95 264,59 523,88	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01106064795	01106064795
PYV4A13 310142430 2019 1322,95 264,59 523,88	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01106066348	01106066348
PYV4B52 310142441 2019 1322,95 264,59 523,88	
LOCALIZA FLEET S/A 02.286.479/0001-08 01105334420	01105334420
PYV6D03 3101424	